



Construtora Liotto

**Edital de Concorrência Nº 02/2022,
Processo Licitatório Nº 5601/2022.**

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.651.304/0001-44, localizada na Rod. BR 369, KM 499+500M – S/Nº. – Sala 02, Parque Industrial, município de Corbélia, estado do Paraná, telefone (0xx45) 3242-1440, e-mail: engenharia.liotto@hotmail.com, neste ato regularmente representada por BRUNO LUIZ LIOTTO, sócio administrativo, inscrito no RG 7.776.128-4 SSP/PR e CPF 062.624.769-11, vem, com o habitual respeito interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do edital de Inabilitação publicado em 06/05/2022.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como Edital 002/2022-Ubiratã, cabe recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias.

Portanto, após a notificação de inabilitação da CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, em 06/05/2022, esta tem até o dia **13/05/2022** para interpor recurso, razão pela qual é tempestivo.

DO OBJETO DESSE RECURSO

O edital de habilitação publicado em 06/05/2022, do Processo Licitatório nº 5601/2022 e Edital de Concorrência nº 02/2022, a Recorrente foi inabilitada em virtude de não ter apresentado documentação de regularidade fiscal frente a municipalidade, qual seja, *subitem 13.3, alínea "f" do referido edital.*

Ocorre que, conforme adiante demonstrado, a INABILITAÇÃO da Recorrente não deve persistir pelas razões a seguir expostas.

DO DIREITO

I. Apresentação de CND Municipal

De acordo com o edital de Habilitação publicado em 06/05/2022, a Construtora Liotto foi inabilitada do processo licitatório em virtude de não apresentar a Certidão de Negativa de Débitos frente a municipalidade, conforme exigência do item 13.3, alínea "f" do referido edital.

Conforme informações do setor de licitações da construtora a documentação foi apresentada na sua integralidade, a exceção da regularidade da



Construtora Liotto

documentação apresentada no envelope seria a troca da CND do CNPJ da Construtora Liotto pela CND do CPF do sócio da empresa.

Contudo, nobres membros da Comissão de Licitação, como é de vosso conhecimento, a Construtora Liotto está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, e neste sentido conta com o amparo da Lei Complementar 123/2006, a qual lhe traz certas prerrogativas.

No Brasil, o tratamento favorecido às ME e EPPs no curso dos procedimentos licitatórios antecede à LC 123/06. O artigo 23 § 1º da Lei 8.666/93 já sinalizava a preocupação com aumento de competitividade via divisão das obras, serviços e compras em quantas parcelas se revelassem técnica e economicamente viáveis, medida que favorece a participação de micro e pequenas empresas.

Mas sem dúvida a LC 123/06 é a consolidação da política pública a este respeito e as alterações nela promovidas apenas densificaram a escolha legal pelo tratamento favorecido.

Esse tratamento favorecido, de matriz constitucional, deve ser observado sob pena de o órgão público ferir frontalmente os princípios que norteiam este tratamento diferenciado.

No caso e tela, há prazo legal para a Construtora apresentar a CND e regularizar a pendência documental, pois de acordo com o art. 43 da LC nº 123/06, é facultado as ME e EPP a possibilidade de apresentarem a documentação relativo à regularidade fiscal, podendo a regularização ocorrer até o momento da assinatura do contrato. E vejam, neste momento ainda estamos na fase de habilitação, a fase de assinatura do contrato está distante.

Também neste sentido se manifesta o Tribunal de Contas da União – TCU quando assim decidiu em Sessão Plenária através do Acórdão nº 976/2012, abrindo uma lacuna significativa, em favor das Micros Empresas e empresas de pequeno porte. A seguir transcreve-se o referido Acórdão:

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas somente deve ser exigida quando da assinatura do contrato com a Administração, consoante disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

«

»



Construtora Liotto

Em outras palavras, Insígnies membros da Comissão de Licitação, ainda que por um equívoco a Construtora Liotto não tenha apresentado alguma Certidão Negativa de Débitos, há prazo e previsão legal para suprir esta falta e seguir no procedimento licitatório, em sentido contrário a isto, o que não pode ocorrer é a falta de comprovação fiscal no momento da assinatura do contrato.

Buscando não tornar a presente manifestação exaustiva e cansativa, vale a pena ainda mencionar que a nova lei de licitações, ainda que não invocada no presente edital, renova em seu texto os preceitos do tratamento tributário diferenciado dispendido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, renovando o olhar empático a essas empresas que de fato precisam de um tratamento diferenciado.

Dito isto, apresenta-se neste momento a CND requerida no *subitem 13.3, alínea "f"*, a qual confirma a regularidade fiscal da Construtora Liotto e tem condão de mudar a situação da licitante para Habilitada, conforme os argumentos lançados no presente recurso.

PEDIDOS

De acordo com os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO solicita-se como lúdima justiça que:

- a) A peça recursal seja conhecida para, no mérito, ser PROVIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;
- b) Seja deferida a habilitação da Construtora Liotto Ltda., tendo em consideração que atende a todos os requisitos exigidos no edital, devendo participar da subsequente etapa de propostas.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Corbélia, 10 de maio de 2022.

Construtora Liotto Ltda.
CNPJ nº 02.651.304/0001-44

«—————»



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia-PR | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 540 / 2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CPF/CNPJ nº 02.651.304/0001-44, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP** CPF/CNPJ nº **02.651.304/0001-44**, situado(a) na cidade de Corbélia.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **625AC7A08A1A3A30435D212C38DCE8E**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/06/2022

Corbélia, terça-feira, 15 março

FUNCIÓNÁRIO: **WEB**